



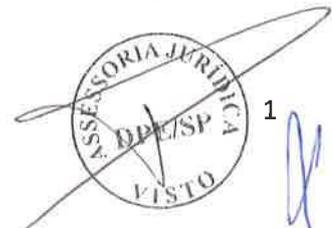
**CONVÊNIO nº 04/2015.**

**Processo nº 789/2015.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL, VISANDO À  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA  
JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS  
PESSOAS LEGALMENTE  
NECESSITADAS.**

**PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Excelentíssimo Senhor Doutor RAFAEL VALLE VERNASCHI, portador da cédula de identidade RG nº 20.931.441-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 280.152.618-56, e a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.392.215/0001-70, com sede na Avenida Goiás, nº 3.400, bairro de Barcelona, Município de São Caetano do Sul, neste ato representado pelo Reitor MARCOS SIDNEI BASSI, portador da Cédula de identidade RG nº 10.429.972-1 e inscrito no CPF sob o nº 043.500.368-22, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.





**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas Cível, Família, Infância e Juventude Cível, Juizado Especial Cível e Juizado especial Criminal, conforme Plano de Trabalho de fls. 05/11, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -**

Para realização do objeto deste **CONVÊNIO**, obriga-se a **ENTIDADE**

a:

I- Executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, observando os critérios de qualidade técnica e os prazos previstos no Plano de Trabalho;

II- Enviar à **DEFENSORIA**, com periodicidade mensal, até o 5º dia útil de cada mês, relatório de execução circunstanciado das atividades desempenhadas no mês anterior, por meio do Defensor Público Coordenador da Regional Grande ABCD, e, oportunamente, por meio eletrônico, através de sistema informatizado, mediante o uso de *login* e senha fornecidos pela **DEFENSORIA**;

III- Lançar, mensalmente, em sistema de informação apontado pela **DEFENSORIA** os dados indicadores da execução do Projeto, bem como os relatórios pertinentes;





IV- O lançamento de dados nos sistemas eletrônicos disponibilizados pela **DEFENSORIA**, sua consulta e utilização são de inteira responsabilidade da **ENTIDADE**, a qual responderá administrativa, civil e penalmente pela sua utilização indevida;

V- Manter em seus quadros ou firmar contratos de prestação de serviços com profissionais devidamente habilitados em seus respectivos órgãos de classe e que comprovem não possuir qualquer situação jurídica incompatível com o exercício da função delegada;

VI- Facilitar a supervisão e fiscalização pela **DEFENSORIA**, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitados, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente, no que se refere ao exame da documentação relativa à contratação de pessoas e da prestação do serviço;

VII- Permitir o livre acesso de servidores da **DEFENSORIA** e do **TRIBUNAL DE CONTAS** a processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos locais de execução do Termo;

VIII- Assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**;

IX- Apresentar o Plano de Trabalho atualizado quando ocorrer a hipótese de aditamento;

X- Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **DEFENSORIA** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste **CONVÊNIO** e,





obedecido o modelo, apor a marca da **DEFENSORIA** em placas, painéis e demais materiais de divulgação no serviço prestado;

XI- Abster-se de utilizar, nos locais de prestação do serviço, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, sob pena de rescisão do **CONVÊNIO** e o ressarcimento por prejuízos acarretados à **DEFENSORIA**;

XII- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e fiscais relativos ao funcionamento do TERMO DE CONVÊNIO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública pelos respectivos pagamentos;

XIII- Desempenhar, nos moldes previstos no Plano de Trabalho, as atividades relacionadas com a orientação jurídica e patrocínio nas causas de pessoas consideradas hipossuficientes econômico-financeira, nos termos da Deliberação CSDP nº 89/08;

XIV- Manter, durante a vigência deste Termo, o atendimento e a prestação do serviço, nos termos do plano de trabalho;

XV- Atender, diariamente as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA**, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

XVI- Documentar os atendimentos efetuados e as orientações dadas, colhendo-se a assinatura do interessado;





XVII- Observar, rigorosamente, a Deliberação CSDP nº 89/08, e ulteriores modificações, do Conselho Superior da **DEFENSORIA** Pública, orientadora da análise financeira, fornecendo ao cidadão encaminhado Termo de denegação de atendimento, caso não se caracterize a hipossuficiência econômico-financeira, ou seja, identificada a inviabilidade jurídica da medida, cientificando do prazo para a apresentação de recurso junto à **DEFENSORIA**;

XVIII- Fornecer aos assistidos, recibo detalhado de todos os documentos que foram entregues à **ENTIDADE** quando do atendimento, conforme modelo anexo, devolvendo-os quando desnecessária a sua utilização para a adoção de medida judicial;

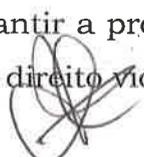
XIX- Fornecer aos usuários, por escrito, rol de documentos necessários para adoção das medidas judiciais cabíveis, bem como as solicitações de certidões eventualmente indispensáveis, com os benefícios da Lei 1.060/50;

XX- Adotar as providências necessárias para a obtenção de documentos necessários à instrução das medidas judiciais cabíveis com a gratuidade prevista em lei;

XXI- Para o usuário, caso haja necessidade de obtenção de documentos essenciais à instrução da medida cabível;

XXII- Observar os prazos para adoção das medidas jurídicas, conforme estabelecido no presente convênio, sempre atentando para a urgência decorrente das particularidades do caso concreto;

XXIII- Efetivar a propositura de medidas judiciais urgentes, bem como a resposta de demandas judiciais, de modo e nos prazos aptos a garantir a preservação do direito ameaçado ou a reparação imediata do direito violado;




XXIV- Fornecer ao assistido, por escrito ou verbalmente, informação atualizada, clara e compreensível do (s) processo (s) confiado (s) ao seu patrocínio;

XXV- Não redirecionar encaminhamentos recebidos da **DEFENSORIA**;

XXVI- Zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, a tutela antecipada dos pedidos, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias na mesma ação judicial;

XXVII- Não substabelecer os poderes recebidos em virtude do presente **CONVÊNIO**;

XXVIII- Manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal administrativo indispensável à execução das atividades objeto do presente **CONVÊNIO** durante a sua vigência;

XXIX- Manter, sob sua inteira responsabilidade, o número mínimo de profissionais indicados no Plano de Trabalho, com o objetivo de prestar apoio técnico aos serviços objeto do **CONVÊNIO**;

XXX- Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito, que, no exercício dos Estágios Supervisionados, sob a égide da Lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;





XXXI- Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas encaminhadas, garantindo-lhes:

- a) atendimento por ordem de chegada com uso de senhas, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;
- b) local de espera sentada;
- c) parlatórios reservados;
- d) horário fixo de atendimento.

XXXII- Manter, sob sua inteira responsabilidade, número de estagiários indicados no Plano de Trabalho, devidamente matriculados no Curso de Direito e, se o caso, nos Cursos de psicologia e serviço Social, que, no exercício dos estágios supervisionados, sob a égide da lei nº 11.788/2008, e orientação dos profissionais, auxiliarão a realização dos serviços descritos no Plano de Trabalho;

XXXIII- Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto;

XXXIV- Arcar com todas as despesas necessárias para a comunicação com o assistido;

XXXV- Providenciar fichas, cartões, envelopes e papéis impressos com o timbre da **ENTIDADE**, nos quais deverá constar a expressão **“CONVÊNIO COM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO”**;

XXXVI- Registrar, nas petições, no cabeçalho, que a atuação se dá em razão do presente **CONVÊNIO**, sendo vedado o uso de símbolos ou timbre da **DEFENSORIA**, bem como a atribuição da condição de Defensor Público pelo advogado conveniado;





XXXVII- Realizar reuniões periódicas para avaliação e análise entre equipe técnica da **ENTIDADE** e da **DEFENSORIA**, com vistas à uniformização de atuação;

XXXVIII- Colocar à disposição das pessoas atendidas todo o material informativo e/ou educativo encaminhado pela **DEFENSORIA**;

XXXIX- Disponibilizar espaço, no local de atendimento, para fixação de cartaz da Ouvidoria-Geral da **DEFENSORIA** Pública do Estado;

XL- Manter em sua sede, durante o horário fixado no **CONVÊNIO**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender as pessoas encaminhadas pela **DEFENSORIA** e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLI- Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) Atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhado-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis para o melhor resguardo do interesse do usuário, incluindo a impetração de habeas corpus, bem como medidas;

b) Acompanhar as intimações publicadas na Imprensa Oficial referentes aos processos confiados a seu patrocínio em razão do presente convênio, ressalvadas as intimações pessoais expressamente previstas em lei;

c) Adotar, nos feitos sob o seu patrocínio, todas as medidas judiciais cabíveis na defesa dos direitos do usuário, em todos os graus de jurisdição;





XLII-Orientar o usuário e adotar as medidas indispensáveis à efetivação de averbações e registros e outras providências necessárias em decorrência do provimento jurisdicional;

XLIII- Não contratar para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** ou, de qualquer forma, remunerar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de funcionário da **ENTIDADE** ou da **DEFENSORIA** que exerça cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, tampouco membro ou servidor da **DEFENSORIA**;

XLIV- Garantir o prosseguimento de todas as demandas existentes ao findar-se a vigência deste **CONVÊNIO** até trânsito em julgado das decisões, independentemente de denúncia ou rescisão por qualquer das partes;

XLV-Enviar à **DEFENSORIA**, junto da prestação de contas, cópias dos contratos de estágio, trabalho ou prestação de serviços, firmados pela **ENTIDADE**, com os profissionais atuantes no objeto deste **CONVÊNIO**, e seus eventuais aditamentos, bem como outros que vierem a ser firmados na vigência deste **CONVÊNIO**;

XLVI- Zelar para que os advogados, estagiários e demais profissionais atuantes comportem-se com zelo e urbanidade, empenhando-se para que o usuário se sinta amparado e tenha a expectativa de regular desenvolvimento da demanda;

XLVII- Manter endereço de e-mail atualizado para recebimento de todas as comunicações relativas ao convênio;





**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DOS COMPROMISSOS DA DEFENSORIA -**

Caberá à **DEFENSORIA**:

I – Fiscalizar por intermédio do Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Grande ABCD e pelo Defensor Público Assessor de Convênios a prestação dos serviços delegados;

II - Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;

III - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;

IV - Designar servidor da **DEFENSORIA** na condição de gestor para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, informando a **ENTIDADE** quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

V - Analisar e aprovar os relatórios circunstanciados das atividades desempenhadas;

VI - Solicitar todos os documentos comprobatórios dos atendimentos realizados, bem como dos serviços prestados, para fins de fiscalização;

VII - Examinar e aprovar a proposta de reformulação do **CONVÊNIO**;





VIII - Instaurar, mediante portaria expedida pelo Defensor Público Coordenador da Defensoria Pública Regional Grande ABCD ou pelo Defensor Público Coordenador da Assessoria de Convênios, procedimento fiscalizatório em face de reclamações formalizadas contra a **ENTIDADE**, o qual será apreciado, após manifestação da Assessoria de Convênios, pelo Subdefensor Público-Geral responsável pela unidade.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura.

**Parágrafo único** – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente instrumento poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, devendo ser apresentado, para tanto, novo plano de trabalho e outros documentos solicitados pela **DEFENSORIA**, dentro de até 90 (noventa) dias do fim de sua vigência.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **CONVÊNIO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 18.446,00 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à





entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda.

§ 2º - O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 276.690,00 (duzentos setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), sendo que as despesas referentes ao corrente exercício, no valor estimado correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária - Unidade Gestora Responsável 420010, Programa de Trabalho 03092420057960000 Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento de 2015, e o restante à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º - Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS -**

A prestação de serviços referidos nos termos deste **CONVÊNIO** é totalmente gratuita, vedada qualquer cobrança a título de honorários advocatícios, taxas, emolumentos ou despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO -**

Este **CONVÊNIO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços conveniados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





§ 1º - Seja qual for o motivo da cessação deste **CONVÊNIO**, a prestação de assistência jurídica assumida pela **ENTIDADE** nos processos em andamento permanecerá sob sua responsabilidade.

§ 2º - A responsabilidade pelos processos em andamento cessará para a **ENTIDADE** com o trânsito em julgado de decisão judicial, singular ou colegiada, da qual não mais exista viabilidade jurídica de impugnação ou cumprimento judicial, sendo a mencionada situação devidamente justificada pelo Coordenador.

§ 3º - A responsabilidade pelos processos em andamento também cessará com a extinção do processo em razão de desistência expressa da parte assistida, sendo a mencionada situação devidamente registrada pelo advogado responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES -**

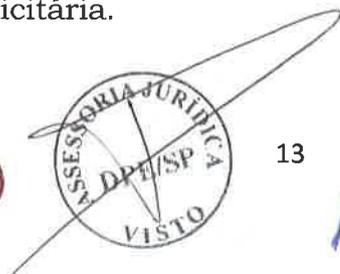
A **ENTIDADE** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, toda a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para fins de fiscalização, sob pena de suspensão do repasse.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **- DA PUBLICIDADE -**

Fica vedado a qualquer dos partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo único** - Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.





**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DA PUBLICAÇÃO -**

Este **CONVÊNIO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DAS COMUNICAÇÕES -**

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência protocolada, telegrama, e-mail ou fax.

**Parágrafo Primeiro** - As comunicações dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

**Parágrafo Segundo** - As comunicações dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Santo Antônio, 50, centro - São Caetano do Sul.

**Parágrafo Terceiro** - As alterações de endereços e de número de fax ou telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicados por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **CONVÊNIO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.





E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

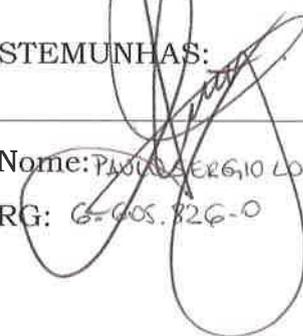
São Paulo, 04 de maio de 2015. ✓

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**RAFAEL VALLE VERNASCHI**  
**Defensor Público-Geral**

  
**UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**  
**MARCOS SIDNEI BASSI**  
**Reitor**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:  PAULO SÉRGIO LOPES RUIZ

RG: 6-605.826-0

2. \_\_\_\_\_

Nome:

  
MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO

Agente de Defensoria  
Assessoria de Convênios

RG:

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

24.832.663-6







UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

### FICHA DE CADASTRO MODALIDADE CONVÊNIO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

**1.1 Entidade: Universidade Municipal de São Caetano do Sul**

CNPJ: 44.392.215/0001-70

Endereço: Avenida Goiás nº 3400, bairro Barcelona,

Cidade: São Caetano do Sul- SP

CEP: 09550-051

Telefone:4239-3200

E-mail: reitor@uscs.edu.br

CÓPIA

**1.2 Representante: Marcos Sidney Bassi**

Cargo: Reitor

RG nº: 10.429.972

CPF nº :043.500.368-22

E-mail:mbassi@uscs.edu.br

**1.3 Responsável pela Execução: Robinson Henriques Alves**

Cargo: Gestor do Curso de Direito

RG nº:15.531.257-1

CPF nº: 070.016.198-84

E-mail:robinson.alves@uscs.edu.br

**1.3 Responsável pela Execução: Rosana Marçon da Costa Andrade**

Cargo: Coordenadora do Núcleo de Assistência Jurídica da USCS

RG nº:12.886.886-7

CPF nº: 124.362.198-26

E-mail:rosana.andrade@uscs.edu.br

#### 2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica gratuita a título suplementar aos hipossuficientes nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

FLS. 06  
✓

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

#### 3.1 Análise da situação econômica-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições sócio-econômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

*Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Universidade/Faculdade mediante ofício.*

#### 3.2 Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

#### 3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

#### 3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- atuação jurídica oral;
- visita orientada;
- análise de autos findos;
- elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

FLS. 07

✓

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

### 3.5 Interposição de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

### 3.6. Comarca de atuação: São Caetano do Sul

### 3.7. Área de atuação:

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Cível                      | <input type="checkbox"/> Administrativa                       |
| <input checked="" type="checkbox"/> Família                    | <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal |
| <input checked="" type="checkbox"/> Infância e Juventude Cível | <input type="checkbox"/> Júri                                 |
| <input type="checkbox"/> Infância e Juventude Criminal         | <input type="checkbox"/> Criminal                             |
| <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Cível     |   |

### 3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo sobretudo ação de alimentos, execução de alimentos, separação judicial, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em questões cíveis, principalmente em ações de ritos ordinários e sumários, execução, embargos ao devedor, impugnação à execução, consignação em pagamento, declaratórias, embargos de terceiros, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntária/contenciosa, curadoria especial, nunciação de obra nova, anulação e retificação de registro.
- **Juizado Especial Cível:** atuação no Plantão do JEC, ações e defesas cujo valor seja superior a vinte salários mínimos e inferior a quarenta salários mínimos, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos criminais de ritos sumário, ordinário, especial, impetração de *habeas corpus*, queixa crime, reabilitação e benefícios de execução penal.
- **Juizado Especial Criminal:** atuação no Plantão do Juizado Especial Criminal, impetração de *habeas corpus*, recursos e eventuais providências em defesa dos direitos do usuário.
- **Júri:** atuando em processos de competência do Tribunal do Júri, impetração de *habeas corpus* e recursos.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

FLS. 08

✓

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

- **Administrativa:** processo administrativo disciplinar e sindicância.
- **Infância e juventude Cível:** envolvendo a destituição do poder familiar c/c adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.
- **Infância e juventude Criminal:** consistindo principalmente, no acompanhamento dos processos em trâmite na Vara da Infância e Juventude, impetração de *habeas corpus*, acompanhamento das medidas sócio-educativas, sem prejuízo de outras ações necessárias pertencentes a esta área na esfera criminal.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família, cível e infância e juventude cível	90
Juizado Especial Cível	Plantão
Juizado Especial Criminal	Plantão
<b>TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS</b>	90

**Observação:** Após os noventa encaminhamentos, o excedente será absorvido pelo atendimento na USCS ou encaminhado para a OAB/SCSul.

#### 4. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- coordenador do projeto
- advogados
- estagiários

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

### 5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á nas dependências do prédio da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, situada na Rua Santo Antonio, 50, Centro – São Caetano do Sul – SP, CEP: 09521-160, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a sexta-feira 09h00 as 12h30 e das 15h30 as 19h00, reservando-se o período das 08h30 às 09h00 e das 15h00 às 15h30 para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos e demais condutas a serem adotadas.

### 6. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Coordenador	1	20 horas	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
Advogados	4	20 horas	R\$ 2.117,00	R\$ 8.468,00
Psicólogo e Assistente Social	-	-	-	-
Estagiários de Direito	12	20 horas	R\$ 567,00 de bolsa auxílio + R\$ 57,00 auxílio transporte	R\$ 6.804,00 de bolsa auxílio + R\$ 684,00 auxílio transporte

#### TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL

**R\$ 18.446,00**

### 7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

#### 7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$ 700,00
Material de limpeza	R\$ 200,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 100,00
Energia Elétrica	R\$ 200,00
Ligações Telefônicas	R\$ 300,00
Encargos Sociais	R\$ 280,00
Professor supervisor	R\$ 2.800,00
Segurança	R\$ 600,00
<b>TOTAL DA CONTRAPARTIDA</b>	<b>R\$ 5.180,00</b>
<b>TOTAL GERAL (item 6 + item 7.1)</b>	<b>R\$ 23.626,00</b>



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

FLS. 10

✓

## UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

### 7.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Santo Antonio, nº. 50, no Bairro Centro, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Três min-salas para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, inclusive uma sala para a coordenação.
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).
- Segurança
- Professor(a) supervisor(a)

### 8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 78,07% (setenta e oito inteiros e sete centésimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ **18.446,00** (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);

b) 21,92% (vinte e um inteiros e noventa e dois centésimos por cento) serão providos pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ **5.180,00** (cinco mil, cento e oitenta reais).

### 9. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Anualmente será prestado contas gerais de todo o período, bem como em qualquer momento que a Defensoria Pública solicitar com prazo de 5 dias para dados do mês



UNIVERSIDADE MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS

FLS. 11  
L

em vigor, 15 dias para dados de até 12 meses e 30 dias para períodos superiores a um ano.

#### 10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADE

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará até o dia 5º dia útil de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

São Caetano do Sul, 06 de fevereiro de 2015.

  
Marcos Sidnei Bassi  
REITOR